

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPPi N° 01, 01 DE JULHO DE 2020<sup>1</sup>

Estabelece os procedimentos para o trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para discentes dos cursos de pós-graduação do IFRJ, de acordo com os direcionamentos do Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ), considerando o período de excepcionalidade em função da pandemia do COVID-19.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria GR/IFRJ n° 665, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de COVID-19 e a necessidade de isolamento físico, os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, as determinações do Comitê Operativo de Emergência do IFRJ (COE-IFRJ) quanto à suspensão dos calendários acadêmicos e atividades presenciais de ensino, bem como a manutenção das atividades administrativas remotas dos servidores, e as especificidades dos cursos de pós-graduação, resolve:

**Art. 1º** Excepcionalmente no contexto da pandemia de COVID-19, enquanto perdurar o período de suspensão dos calendários acadêmicos, abrir prazo de solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para todos os estudantes da pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, a ser realizada no período de 01 de julho de 2020 até a data de retorno das atividades letivas do programa de pós-graduação, de forma remota ou presencial, o que se der primeiro.

**Parágrafo único:** Poderá solicitar o trancamento ou cancelamento o estudante de qualquer período, inclusive os ingressantes no 1º semestre de 2020, conforme as seguintes regras:

- I - O trancamento de matrícula será retroativo ao dia 13 de março de 2020, quando o IFRJ suspendeu o calendário acadêmico para promoção do isolamento físico, e não será computado para fins de prazo máximo de integralização do curso;
- II- O estudante deverá realizar o destrancamento e nova inscrição em disciplinas no semestre letivo seguinte, ou deverá solicitar um novo trancamento caso se mantenha o período de isolamento. Do contrário, poderá ter sua matrícula cancelada;
- III - As solicitações para trancamento ou cancelamento de matrícula tratadas nessa Instrução de Serviço (IS) deverão ser encaminhadas pelo estudante à secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no campus em que possui vínculo,

---

<sup>1</sup> Revogada pela [Instrução de Serviço PROPPi n° 04, de 28 de agosto de 2020](#).

exclusivamente via e-mail, contendo as seguintes informações: curso, matrícula, nome completo e CPF.

**Art. 2º** As secretarias acadêmicas deverão aceitar as solicitações de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula, nos termos dos Regulamentos da Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, enviadas pelo estudante exclusivamente por e-mail, conforme lista de contatos disposta no art.4º.

**Parágrafo único:** A secretaria deverá informar à Coordenação do Curso, bem como às direções do campus (Geral e de Ensino), as solicitações recebidas.

**Art. 3º** Todas as demais determinações previstas nos Regulamentos Gerais de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* continuam em vigor.

**Art. 4º** Esta IS lista os e-mails de contato oficiais das secretarias acadêmicas competentes nos campi do IFRJ que possuem cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*:

- I - Arraial do Cabo: [registroacademico.cac@ifrj.edu.br](mailto:registroacademico.cac@ifrj.edu.br)
- II - Duque de Caxias: [spg.cdud@ifrj.edu.br](mailto:spg.cdud@ifrj.edu.br)
- III - Eng. Paulo de Frontin: [spg.cepf@ifrj.edu.br](mailto:spg.cepf@ifrj.edu.br)
- IV - Mesquita: [spg.cmesq@ifrj.edu.br](mailto:spg.cmesq@ifrj.edu.br)
- V - Nilópolis: [spg.cnil@ifrj.edu.br](mailto:spg.cnil@ifrj.edu.br)
- VI - Niterói: [sa.cnit@ifrj.edu.br](mailto:sa.cnit@ifrj.edu.br)
- VII - Paracambi: [posed.cpar@ifrj.edu.br](mailto:posed.cpar@ifrj.edu.br)
- VIII - Pinheiral: [spg.cpin@ifrj.edu.br](mailto:spg.cpin@ifrj.edu.br)
- IX - Rio de Janeiro: [spg.cmar@ifrj.edu.br](mailto:spg.cmar@ifrj.edu.br)
- X - São Gonçalo: [se.csg@ifrj.edu.br](mailto:se.csg@ifrj.edu.br)
- XI - São João de Meriti: [spg.csjm@ifrj.edu.br](mailto:spg.csjm@ifrj.edu.br)
- XII - Volta Redonda: [sepg.cvr@ifrj.edu.br](mailto:sepg.cvr@ifrj.edu.br)

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da data de sua publicação

**Marcus Vinicius da Silva Pereira**

SIAPÉ: 1545158

Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Portaria de nomeação nº 665-1

Publicada no DOU em 06/05/2020, edição 85, seção 2, página 20